



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 57 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 2 de abril de 2014, **deliberou** aprovar a **minuta de Acordo** a celebrar entre a Câmara Municipal de Almada, a Junta da União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, a Junta da União de Freguesias da Caparica e Trafaria, a Rede Elétrica Nacional, SA e o Ministério da Economia e Inovação, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, o qual tem como objeto a alteração ao traçado inicialmente considerado pela Rede Elétrica Nacional para instalação da Linha de Muito Alta Tensão Fernão Ferro-Trafaria 2.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 4 de abril de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

ACORDO DE TRANSAÇÃO

(minuta)

ENTRE

1.º - **MUNICÍPIO DE ALMADA**, contribuinte fiscal n.º 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, em Almada, neste ato representado por _____, adiante designado por Primeiro Outorgante,

2.º - **UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA**, contribuinte fiscal n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, adiante designada por Segunda Outorgante,

3.º **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA**, contribuinte fiscal n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, adiante designada por Terceira Outorgante,

4.º - **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Avenida da República, n.º 79, em Lisboa, neste ato representado por _____, adiante designado por Quarto Outorgante,

5.º **REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.**, contribuinte fiscal n.º 507866673, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, neste ato representada por _____, adiante designada por Quinta Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- A) A Quinta Outorgante é a concessionária de serviço público de transporte de eletricidade e, nessa qualidade, promoveu a elaboração do projeto da LMAT – Linha de Muito Alta Tensão a 150 Kv designada “Fernão Ferro – Trafaria 2”, o qual obteve o licenciamento dos serviços competentes do Ministério da Economia, aqui Quarto Outorgante.
- B) A licença de estabelecimento da referida infraestrutura no território do Primeiro Outorgante, mereceu a oposição deste e das Segunda e Terceira outorgantes os quais, para defesa dos interesses públicos das populações respetivas, propuseram ação administrativa especial impugnatória da referida decisão, processo que corre termos no TAF de Almada com o n.º _____.
- C) O Primeiro outorgante promoveu ainda o embargo dos trabalhos de execução da linha de acordo com o projeto licenciado com fundamento em deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal impeditivas da ocupação de solo sob domínio municipal.

- D) Por sua vez, e em defesa dos interesses públicos postos pela lei e pelo contrato de concessão de serviço público a cargo da REN, esta, por sua vez, impugnou a validade das deliberações dos referidos órgãos municipais e a decisão de embargo.
- E) Com o propósito de harmonizarem, tanto quanto possível, os interesses públicos que todas as partes no presente acordo prosseguem, foram estudadas soluções alternativas à localização de alguns troços, com enterramento parcial da linha em causa, dos quais resultou a solução compromissória que se representa nas plantas anexas ao presente acordo e se descreve na memória que igualmente a ele se junta.
- F) Com o abandono do projeto anterior tal como definido no território do Concelho de Almada pelos termos da licença de estabelecimento; e com o compromisso de apresentação às entidades que nos termos da lei se têm de pronunciar sobre a solução resultante do diálogo e colaboração entre as Partes, consideram reunidas, por corresponderem aos respetivos interesses, as condições para, de imediato, ser requerida a desistência da instância em todos os processos judiciais motivados pelo licenciamento da linha ou pelos atos que visam impedir o seu estabelecimento.

Assim, atento o que antecede, as Partes acordam de boa-fé e livre vontade no seguinte:

1.º

O presente acordo destina-se a comprometer as Partes na obrigação de desistência de todos os processos que atualmente correm termos nos tribunais administrativos e que têm por objeto as decisões administrativas sobre a instalação, em algumas parcelas do território do Município de Almada, da Linha de Muito Alta Tensão, a 150 kV designada “Fernão Ferro – Trafaria 2”.

2.º

1. As Quarta e Quinta Outorgantes comprometem-se a:

- a) Não promover, a partir da presente data e até obtenção da alteração dos termos da licença de estabelecimento da LMAT identificada na cláusula anterior, quaisquer atos jurídicos ou de execução material do projeto nos termos da licença de que é titular a Quinta Outorgante.
- b) Iniciar os procedimentos administrativos adequados com vista à aprovação, pelas entidades competentes, da solução alternativa da LMAT, a instalar no Concelho de Almada, no corredor e nas condições constantes da Planta Anexa e Breve Memória Descritiva que constituem os Anexos I e II do presente acordo, ou, se tal não vier a revelar-se possível devido a ato de terceiros, em versão

que obedeça aos mesmos princípios e critérios técnicos, designadamente de enterramento parcial da linha entre os postes 43 (exclusive) e 80 (exclusive).

2. A Quinta Outorgante compromete-se a retirar das parcelas de domínio público e privado da Primeira Outorgante, os postes e demais construções levadas a cabo no âmbito da construção da LMAT de acordo com o projeto agora abandonado, procedendo a todos os trabalhos de remoção das estruturas instaladas, sendo os maciços de fundação demolidos até um metro abaixo da cota do terreno, de modo a garantir a reconstituição das condições superficiais do terreno antes da instalação dos apoios.

3. O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de instalação de partes da LMAT no subsolo de bens pertencentes ao Município ou por este administrados, desde que comprovadamente não se revele possível a sua instalação no espaço canal das infraestruturas rodoviárias concessionadas.

3.º

Por sua vez, o Primeiro e as Segunda e Terceira Outorgantes obrigam-se a:

- a) Colaborar com a Ministério da Economia e com a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., bem como com outras entidades que hajam de intervir nos procedimentos de aprovação da solução representada e descrita nos anexos, na criação das condições para o seu licenciamento e efetiva instalação;
- b) Manter essa colaboração em caso de, por ato de terceiro, designadamente de outras entidades com domínio sobre os novos locais de passagem, se tornar necessário promover estudos complementares destinados a encontrar alternativas que obedeçam aos princípios e critérios que estão na base da solução representada e descrita nos anexos ao presente acordo.

4.º

No prazo máximo de 30 dias úteis após a assinatura do presente acordo, as partes assinarão em conjunto requerimentos dirigidos aos autos das ações administrativas especiais correspondentes ao P.ºs _____, _____, _____, em curso, com vista à extinção da instância por transação, desistindo a Quinta Outorgante do recurso jurisdicional pendente no Tribunal Central Administrativo Sul (P.º....).

5.º

As custas judiciais dos processos serão repartidas em partes iguais por todos os outorgantes.

Assinado em quintuplicado aos ___ dias do mês de _____ de 2014, constituído por ____ páginas numeradas e os dois anexos identificados no clausulado, rubricados nas suas ____ páginas, fazendo parte integrante do acordo para todos os efeitos.

Pe'l'O MUNICÍPIO DE ALMADA,

Pe'l'A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA,

Pe'l'A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA,

Pe'l'O MINISTÉRIO DA ECONOMIA,

Pe'l'A REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.,

ANEXO I - Plantas

ANEXO II - BREVE MEMÓRIA DESCRITIVA (Alteração do Projeto da LMAT a 150 Kv - "Fernão Ferro - Trafaria 2" no Concelho de Almada)